

Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei

n.º 09 / 87

Comissão de Justiça e Redação

Parecer n.º / 87

Temos para parecer o projeto em tela.

Analisando detidamente, somos de entendimento que
óbice algum quanto ao aspecto legal existe.

De se estranhar que a autorização para prorrogação
do Convênio celebrado em 21 de novembro de 1985, não te-
nha sido solicitada antes do seu término, ou seja, 15 de
dezembro de 1986, sendo pouco convincente a justificati-
va alegada para o retardamento ocorrido.

Feito o reparo, opinamos pela sua aprovação.

Este é o nosso parecer.

Recebido em _____

Prazo Vencido em _____

DIRETOR DE SECRETARIA

RELATOR José Carlos de Campos Sobrinho

MEMBRO Arnaldo Pedroso

MEMBRO José Baeza Urdáza

Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei

n.º 09 / 87

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer n.º

/ 87

Temos para parecer o projeto em tela.

Analisando detidamente, somos de entendimento que
óbice algum quanto ao aspecto financeiro existe.

No mérito, endossamos o parecer da Comissão de
Justiça e Redação.

Opinamos pela sua aprovação.

Este é o nosso parecer.

Recebido em _____

Prazo Vencido em _____

DIRETOR DE SECRETARIA

Abílio A. Toledo Jr
RELATOR Abílio Alves Corrêa Toledo Neto
José Carlos de Campos Sobrinho
MEMBRO José Carlos de Campos Sobrinho
Lázaro Alberto de Almeida
MEMBRO Lázaro Alberto de Almeida